



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2667, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara recesso nas repartições públicas municipais nos dias 03/03 e 05/03/2025 em decorrência às festividades carnavalescas.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” nos dias **03 e 05 de março, deste ano**, nas repartições públicas municipais, em decorrência às festividades carnavalescas.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Laboratório e Hospital Municipal), e de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/02/2025)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2667, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara recesso nas repartições públicas municipais nos dias 03/03 e 05/03/2025 em decorrência às festividades carnavalescas.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “RECESSO” nos dias **03 e 05 de março, deste ano**, nas repartições públicas municipais, em decorrência às festividades carnavalescas.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Laboratório e Hospital Municipal), e de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (26/02/2025)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal